



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 970 de 22 de agosto de 2.018

“Insere parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal n. 686 de 22/09/2009 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Boa Esperança do Sul, na forma que especifica e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica inserido no artigo 3º da Lei Municipal n. 686 de 22/09/2009 parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º - Omissis

.....
Parágrafo único – A prestação de serviços como fomento de atividades retratadas na presente lei e indicada no inciso VI deste artigo compreende a execução de serviços de terraplanagem, perfuração de poços artesianos e demais serviços do gênero que poderão serem realizadas pela municipalidade em favor de empresas que queiram instalar-se ou ampliar-se no município, medida esta cuja execução está condicionada a aprovação prévia pelo Conselho Deliberativo PRODEBES, devendo ainda a escolha da empresa a ser beneficiada atender aos critérios estabelecidos no artigo 17 desta lei.
.....

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, baixará norma regulamentar à aplicação desta Lei, mediante edição de Decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de agosto de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
- Prefeito Municipal -